

(Ac.1a-T-1493/80)
HB/mba

Possível a prorrogação do contrato de experiência por uma vez e respeitado o limite de duração máximo de 90 dias. Revista não provida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nº-TST-RR-3239/79, em que é Recorrente, PAULO OSÓRIO MARTINS LOPES e, Recorrida, WOTAN S/A — MÁQUINAS OPERATRIZES.

Negado aviso prévio por que se trata de contrato de experiência de 45 dias prorrogado por igual período e terminado os 90 dias, normalmente se extinguiu o contrato.

Negadas as horas extras por legítimo e legal o regime de jornada prorrogada em compensação.

Assim decidiram as vv. instâncias ordinárias.

Em sua revista, cita o Reclamante quanto ao contrato de experiência, os acórdãos de fls. 61/62, que entende divergentes.

Sobre o regime compensatório e horas extras aponta como violado o art. 59, § 2º da CLT e tem como atritantes os julgados de fl. 63.

Sem contra-razões sobem os autos, opinando a douta Procuradoria-Geral pelo conhecimento mas provimento a revista apenas quanto ao contrato de experiência.

É o relatório.

V O T O

Conheço da revista quanto aos efeitos de contrato de experiência pela divergência demonstrada a fl.61 e quanto as horas extras, não conheço face a Súmula.

Meritoriamente, nego provimento ao recurso no ponto conhecido.

O contrato de experiência, também do elencados contratos por prazo determinado, tem a duração máxima

PROC.nº-TST-RR-3239/79

máxima de 90 dias.

As instâncias ordinárias falam de prorrogação e não de sucessão de contratos, daí porque a hipótese se enquadra nos permissivos do art. 451 da CLT, eis que se trata de uma mera prorrogação, levantado o contrato aos 90 (noventa) dias.

Terminado o contrato nenhum direito a aviso prévio tem o empregado.

Nego provimento a revista.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento.

Brasília, 19 de agosto de 1980.

RAYMUNDO DE SOUZA MOURA
Presidente

HILDEBRANDO BISAGLIA
Relator

Ciente:-

EMILIANA MARTINS DE ANDRADE
Procurador

